



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PORTARIA 19, de 11 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública COVID-19 (CORONAVÍRUS)”.

JOÃO HENRIQUE CALIXTO DE SOUZA,

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. na norma do artigo 196 da Constituição da República:

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamenta a Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Nacional – ESPIN e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergências em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação os gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o colapso na rede pública da região ante ao aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que a ocupação de leitos Covid-19 em nossa regional de saúde, sejam leitos de UTI ou de enfermaria, apresentam nas últimas semanas lotação máxima, havendo, inclusive, falta de leitos para regulação de pacientes em toda a região;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica de toda a região da DRS-13 de Ribeirão Preto, que atinge índices de emergência próximos ao colapso no atendimento aos pacientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Município de Santo Antônio da Alegria e outros Municípios da Região de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o risco eminente de contágio, sendo que só na Câmara Municipal já houve o contágio de três vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se o disposto na Portaria 18/2021, onde o atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, de 14 de junho de 2021 até 19 de junho de 2021, será de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h00, permanecendo fechada após o horário supracitado.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal comparecerão no local de trabalho em escalonamento de dois funcionários por dia, das 08h00 às 17:00, com escala definida pelo presidente da Câmara.

Art. 3º Durante o período em que estiver fora da Câmara, os servidores ficarão disponíveis para trabalho Home office, situação em que haverá acompanhamento diário do fluxo de trabalho por parte do presidente do legislativo.

Art. 4º Os cidadãos que necessitarem dos trabalhos desta Casa de Leis, poderão entrar em contato através do telefone (16) 3668-1492 e do e-mail contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br.




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 11 de junho de 2021.


João Henrique Calixto de Souza
Presidente da Câmara Municipal

***Publicado e registrado na Secretaria na data supra.**

EDUARDO FELIX BELUTTI

Assinado de forma digital por EDUARDO
FELIX BELUTTI
Dados: 2021.06.11 09:41:28 -03'00'

Eduardo Felix Belutti
Procurador Jurídico